



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 206

Estabelece Tabela de ISS para Construção Civil.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

1. - CONSIDERANDO a obrigatoriedade de inscrição de quaisquer prestadores de serviços, junto ao cadastro do ISS;
2. - CONSIDERANDO a competência do Fisco de arbitrar os valores tributáveis quando incorrente a inscrição ou ausente a fidedignidade nos assentos existentes;
3. - CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 e seus parágrafos, do Código Tributário Municipal, e
4. - CONSIDERANDO que grande parte das obras licenciadas são erigidas por particulares, sem que se tenha como impedir a evasão das rendas,

DECRETA:

Art. 1º - Nenhuma licença para construção ou reforma será expedida sem prévia comprovação do recolhimento do ISS correspondente, de acordo com a seguinte tabela:

<u>ESPÉCIE:</u>	<u>VALOR DA MÃO-DE-OBRA P/m² x 2%</u>
Sobrados	28.000,00
Salão em alvenaria	18.000,00
Barracão pré-moldado (sem paredes)	12.000,00
Salão em madeira	10.000,00
Residência em madeira até 60,00 m ²	8.000,00
Residência em madeira acima de 60,00 m ²	12.000,00
Residência em alvenaria até 60,00 m ²	15.000,00
Residência em alvenaria acima de 60,00 m ²	28.000,00

Lucia

Art. 2º - Fica ressalvado ao Fisco, como ao contri
buinte, o direito de, executada a obra, cobrar a diferença devi
da ou exigir a devolução da parte excedente, que houver.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO
DO PARANÁ, aos 27 de dezembro de 1983.

64
Jose Pento Neto
JOSE PENTO NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Maria das Dores Aguiar Donha
MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Diretora do Deptº de Finanças

Art. 2º - Fica reservado ao Fisco, como ao contratado, o direito de executar a obra, cobrada a diferença de preço, caso exista a devolução de parte excedente, que houver.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de dezembro de 1983.

JOSE BENTO NETO
Prefeito Municipal
Fm Exercício

MARIA DAS DORES AQUINO DOMINGOS
Diretora de Depto de Finanças

PUBLICADO NO JORNAL
UMUJARA VIA ILUSTRADO
n.º 1280 de 07/01/84
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO